



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2017**, processo nº **201700047000782**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

20/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

30/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

30/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

30/06/2017 às 08h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações complementares de refrigeração e ventilação da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme quantitativos e especificações descritos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I do Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo os custos unitários e o valor total de cada lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **20/06/2017** às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às 08:00h do dia **30/06/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

- c) preços unitários de cada item e total do lote, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

8.5. Não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8.7. Para fins de aprovação da proposta a empresa detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar sem nenhum ônus para o TCE-GO, amostra(s) ou protótipo(s), nos termos do item 6 do Termo de Referência.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08:30h do dia 30/06/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. Não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

11.10. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao **Item 12 - DA HABILITAÇÃO**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo **02 (duas) horas** para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Não será exigida comprovação de aptidão da empresa participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de mero fornecimento de bens comuns à pronta entrega.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14..1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14..2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14..3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14..4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Se tratando de bens comuns à pronta entrega no mercado, não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto à prestação dos serviços serão exercidas por servidor (es) indicado (s) pelo TCE-GO, ao (s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

16.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

16.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

16.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

16.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

16.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativas ao presente exercício correrão:

17.1.1. Para os Lotes 05, 06 e 07: conta do crédito orçamentário 2017.0250.01.032.4001.4.001, Grupo 04 – Investimento, Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Naturezas de Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação, no valor estimado de R\$ 5.751,35 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

17.1.2. Para os Lotes 1 a 04; 08 a 20: conta do crédito orçamentário 2017.0201.01.032.1003.2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Naturezas de Despesa: 3.3.90.30.33 – Material de Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, no valor estimado de R\$ 174.555,62 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

19. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo para entrega dos produtos na sede da CONTRATANTE é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

19.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

20.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

20.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015.

23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

23.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 14 de junho de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA –
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações complementares de refrigeração e ventilação da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.
- 1.3. Para realização de testes de qualidade técnica, durabilidade e estética, após a etapa de lances, poderá ser exigida a apresentação de amostra(s) ou protótipo(s), sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade ao item 6.1 deste Termo de referência.
- 1.4. Os itens que ainda estejam sob a garantia legal ou contratual da empreiteira contratada pela construção do empreendimento não fazem parte do escopo desta contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta aquisição tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações complementares da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como a possibilidade de acréscimo das mesmas visando atender as demandas da instituição.
- 2.2. Esta contratação garantirá a operacionalidade e segurança dessas instalações complementares, em conformidade às normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação ou danos permanentes em função de ausência de manutenções preventivas e corretivas, resguardando o próprio Erário.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 3.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que as aquisições dos bens não possuem previsão de contratações frequentes e os mesmos serão armazenados como peças de reposição do TCE-GO.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) ou protótipo(s)

- 6.1. Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar sem nenhum ônus para o TCE-GO, amostra(s) ou protótipo(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 6.2. A(s) amostra(s) ou protótipo(s) deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal na nova sede administrativa do TCE-GO para serem analisadas pela CONTRATANTE para efetuar a verificação e análise da conformidade técnica das especificações da amostra ou protótipo apresentado.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 6.3.** A solicitação de que trata o subitem anterior informará a data e horário em que serão realizados a avaliação e julgamento técnico das amostras ou protótipos, que será público e aberto aos demais concorrentes.
- 6.4.** A equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás emitirá laudo em que constará aprovado sem restrições, aprovado com restrições ou reprovado.
- 6.4.1.** A hipótese de “aprovação com restrições” somente ocorrerá caso as citadas restrições refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade do objeto).
- 6.5.** Na hipótese do subitem anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante os ajustes necessários ou apresentação de nova amostra ou protótipo, conforme o caso.
- 6.6.** Após as correções ou apresentação de nova amostra ou protótipo, a Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás emitirá novo laudo, em que constará aprovado ou reprovado.
- 6.7.** Não será aceita a proposta da licitante que não enviar amostra(s) ou protótipo(s), que não apresentá-los no prazo estabelecido ou que tiver a(s) amostra(s) ou protótipo(s) reprovado(s), sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.
- 6.7.1.** Ocorrendo qualquer uma destas hipóteses passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras ou protótipos nas mesmas condições.
- 6.7.2.** Uma vez aprovada a amostra ou protótipo de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.
- 6.8.** A verificação e análise de amostras ou protótipos baseiam-se em aspectos de identificação visual, não se atendo apenas a quesitos técnicos de durabilidade ou resistência dos materiais empregados.
- 6.9.** A Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pronunciar-se-á quanto à aprovação ou reprovação das amostras apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 7.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que o mesmo já se encontra parcelado em lotes que podem ser ofertados por empresas distintas.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- 8.2. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 8.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do TCE-GO:

- 9.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 9.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

- 9.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserve-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 10.1.2. Os produtos ofertados devem possuir 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- 10.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Impedimento de contratar com o TCE-GO;

- 12.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

- 12.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- 12.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do Contrato competirá a servidor indicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

13.2. A fiscalização caberá a servidor do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO formalmente designado pela Presidência, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

13.3. À fiscalização caberá ainda:

13.3.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

13.3.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

13.4. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

13.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 13.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

- 14.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

- 14.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

- 14.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- 14.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

- 14.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

- 14.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

- 14.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 180.306,97 (cento e oitenta mil e trezentos e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta em anexo.

15.2. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários previstos na planilha devem ser ajustados aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.

15.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.3.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.3.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.3.3.4. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento de materiais;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.3.3.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 28 de abril de 2017.

João Vieira Vilela
Inspetor de Obras Públicas

Pedro Henrique Mota Emiliano
Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo



ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- A1.** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas;
- A2.** Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;
- A3.** O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis com os modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Materiais Elétricos Central de Água Gelada									
1	1.1	Conjunto de ventilação com filtro para painéis elétricos, vazão mínima de 150m ³ /h, tensão nominal de 220V. Dimensões do recorte de 175x175mm. Ref. Qualitas Q204 ou equivalente técnico.	un	2,00	R\$ 660,80		R\$ 640,56	R\$ 650,68	R\$ 1.301,36
	1.2	Conjunto de ventilação com filtro para painéis elétricos, vazão mínima de 150m ³ /h, tensão nominal de 220V. Dimensões do recorte de 125x125mm. Ref. Qualitas Q150 ou equivalente técnico.	un	2,00	R\$ 382,06		R\$ 369,92	R\$ 375,99	R\$ 751,98
2	2.1	Bloco de contato auxiliar para contadoras Schneider 1NA, 1NF, 220V/60Hz. Ref. Schneider LADN11.	un	2,00	R\$ 50,32	R\$ 65,50	R\$ 49,40	R\$ 55,07	R\$ 110,14
	2.2	Contator elétrico trifásico, 220/380V, 1NA, 1NF, IAC-3=115A. Ref. Schneider Eletric TeSys LC1D115.	un	1,00	R\$ 1.593,24	R\$ 2.073,00	R\$ 1.622,81	R\$ 1.763,02	R\$ 1.763,02
	2.3	Contator elétrico trifásico, 220/380V, 1NA, 1NF, IAC-3=40A. Ref. Schneider Eletric TeSys LC1D40.	un	2,00	R\$ 590,17	R\$ 717,00	R\$ 573,31	R\$ 626,83	R\$ 1.253,66
	2.4	Contator elétrico trifásico, 220/380V, 1NA, 1NF, IAC-3=80A. Ref. Schneider Eletric TeSys LC1D80.	un	1,00	R\$ 1.142,96	R\$ 1.410,00	R\$ 1.110,30	R\$ 1.221,09	R\$ 1.221,09
	2.5	Contator elétrico trifásico, 220/380V, 3NA, 1NF, 10A. Ref. Schneider Eletric TeSys CA2KN 31M7.	un	2,00		R\$ 123,75	R\$ 94,37	R\$ 109,06	R\$ 218,12
	2.6	Contator elétrico trifásico, 220/380V, IAC-3=12A. Ref. Schneider Eletric EasyPact TVS LC1E12 10 220, bobina 220V.	un	10,00	R\$ 80,94	R\$ 95,95	R\$ 78,49	R\$ 85,13	R\$ 851,30
	2.7	Contator elétrico trifásico, 220/380V, IAC-3=9A. Ref. Schneider Eletric EasyPact TVS LC1E09 10 220, bobina 220V.	un	2,00	R\$ 75,34	R\$ 90,75	R\$ 73,20	R\$ 79,76	R\$ 159,52
	2.8	Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS), 1 polo, Imáx=45kA. Ref. Schneider Easy9 EZ9L33145.	un	6,00	R\$ 111,84	R\$ 93,42	R\$ 108,65	R\$ 104,64	R\$ 627,84



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	2.9	Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS), 1 polo, In=50kA, limp=35kA. Ref. Schneider PRF1 Master.	un	1,00			R\$ 1.532,01	R\$ 1.532,01	R\$ 1.532,01
	2.10	Relé térmico 1,6 a 2,5A. Ref. Schneider Electric EasyPact LRE 07.	un	2,00	R\$ 81,83	R\$ 97,40	R\$ 79,49	R\$ 86,24	R\$ 172,48
	2.11	Relé térmico 2,5 a 4,0A. Ref. Schneider Electric EasyPact LRE 08.	un	15,00	R\$ 81,83	R\$ 97,40	R\$ 79,49	R\$ 86,24	R\$ 1.293,60
	2.12	Relé térmico 4,0 a 6,0A. Ref. Schneider Electric EasyPact LRE 10.	un	2,00		R\$ 97,40	R\$ 79,49	R\$ 88,45	R\$ 176,90
	2.13	Relé térmico 80,0 a 104,0A. Ref. Schneider LRD3365	un	1,00	R\$ 688,39	R\$ 324,68	R\$ 668,73	R\$ 560,60	R\$ 560,60
	2.14	Relé térmico 95,0 a 120,0A. Ref. Schneider LRD4367	un	1,00	R\$ 902,12	R\$ 943,80	R\$ 876,36	R\$ 907,43	R\$ 907,43
3	3.1	Bloco de contato auxiliar para contadoras Siemens 2NA, 220V/60Hz. Ref. Siemens 3RH1911-1FA20.	un	1,00		R\$ 45,68		R\$ 45,68	R\$ 45,68
	3.2	Contator auxiliar 2NA 2NF, 220V/60Hz. Ref. Siemens 3RH1122-1AN10.	un	1,00	R\$ 86,78	R\$ 103,37	R\$ 84,31	R\$ 91,49	R\$ 91,49
	3.3	Contator auxiliar 4NA, 220V/60Hz. Ref. Siemens 3RH1140-1AN10.	un	1,00	R\$ 86,78	R\$ 104,32	R\$ 84,31	R\$ 91,80	R\$ 91,80
	3.4	Fusível NH gG 160A. Ref. Siemens 3NA3 836.	un	12,00	R\$ 30,81	R\$ 35,42	R\$ 29,93	R\$ 32,05	R\$ 384,60
	3.5	Fusível NH gG 200A. Ref. Siemens 3NA3 140.	un	12,00	R\$ 66,78	R\$ 75,25	R\$ 64,87	R\$ 68,97	R\$ 827,64
4	4.1	Bomba elétrica de água submersa, potência de 1/2 HP, 220V. Ref. Anuger 150 ou equivalente técnico.	un	1,00	R\$ 469,00	R\$ 990,00		R\$ 729,50	R\$ 729,50
	4.2	Motor elétrico trifásico de indução 220V/380V, 0,5cv, IP55. Ref. WEG W22 0,5cv 4 polos.	un	1,00	R\$ 901,88	R\$ 516,80		R\$ 709,34	R\$ 709,34
	4.3	Óleo lubrificante hidráulico. Ref. Esso Turbine Oil 68, Tellus 68 ou Mobil DTE 26	lt	30,00	R\$ 26,00			R\$ 26,00	R\$ 780,00
	4.4	Rolamento para motores. Ref. 6203-ZZ	un	12,00	R\$ 20,00			R\$ 20,00	R\$ 240,00
	4.5	Rolamento para motores. Ref. 6204-ZZ	un	12,00	R\$ 20,00			R\$ 20,00	R\$ 240,00
	4.6	Rolamento para motores. Ref. 6309-C3	un	2,00	R\$ 60,00			R\$ 60,00	R\$ 120,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	4.7	Rolamento para motores. Ref. 6309-Z-C3	un	2,00	R\$ 150,00			R\$ 150,00	R\$ 300,00
Ferramentas									
5	5.1	Conjunto manifold com maleta, mangueira e manômetro para gás R-22	un	1,00	R\$ 252,00	R\$ 145,54		R\$ 198,77	R\$ 198,77
	5.2	Conjunto manifold com maleta, mangueira e manômetro para gás R-410A	un	1,00	R\$ 222,60	R\$ 183,15		R\$ 202,88	R\$ 202,88
	5.3	Termômetro tipo capela, 0° a 50°C, saída angular, com haste 100mm, com rosca de 1/2"	un	12,00	R\$ 277,76	R\$ 226,05		R\$ 251,91	R\$ 3.022,92
6	6.1	Manômetro Industrial de aço inoxidável, preenchido com óleo mineral, escala de -1 a 10 Kg/cm ²	un	6,00		R\$ 310,20		R\$ 310,20	R\$ 1.861,20
7	7.1	Manômetro de água pressão, com mangueira de alta pressão 25cm, até 100mCa. Ref. Yamatec	un	1,00	R\$ 347,06	R\$ 584,10		R\$ 465,58	R\$ 465,58
Materiais hidráulicos e refrigeração									
8	8.1	Asfalto frio (massa betuminosa para impermeabilização), balde ou galão com 20Kg. Ref. Otto Baumgart Frio Asfalto.	un	4,00	R\$ 154,00	R\$ 297,00		R\$ 225,50	R\$ 902,00
	8.2	Botijão de gás refrigerante 410A 11,3kg	un	5,00		R\$ 455,00		R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
	8.3	Fita aluminizada 48mm, rolo de 45m	rl	150,00		R\$ 6,00		R\$ 6,00	R\$ 900,00
	8.4	Fita tape preta 48mm, rolo de 50m	rl	50,00		R\$ 68,00		R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
	8.5	Mangueira cristal transparente para água com diâmetro de 3/4".	m	100,00	R\$ 4,20	R\$ 16,81	R\$ 4,62	R\$ 8,54	R\$ 854,00
	8.6	Tubo isolante polipex 1"	m	200,00		R\$ 3,25		R\$ 3,25	R\$ 650,00
	8.7	Gaxeta grafitada 3/8" para vedação	kg	5,00			R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
	8.8	Tubo isolante polipex 2"	m	200,00			R\$ 6,65	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
9	9.1	Chicote hidrônico (tubo flexível em Polietileno Reticulado - PEX-a), diâmetro interno da porca A=3/4", diâmetro interno da porca B=1/2", comprimento de 600mm. Ref. Epex	un	10,00	R\$ 32,20			R\$ 32,20	R\$ 322,00
	9.2	Chicote hidrônico (tubo flexível em Polietileno Reticulado - PEX-a), diâmetro interno da porca A=3/4", diâmetro interno da porca B=3/4", comprimento de 600mm. Ref. Epex	un	10,00	R\$ 44,80			R\$ 44,80	R\$ 448,00
	9.3	Chicote hidrônico (tubo flexível em Polietileno Reticulado - PEX-a), diâmetro interno da porca A=1/2", diâmetro interno da porca B=1/2", comprimento de 600mm. Ref. Epex	un	10,00	R\$ 29,40			R\$ 29,40	R\$ 294,00
10	10.1	Fornecimento de substância para tratamento da água do sistema para inibir corrosão em sistemas de água gelada. Ref. Chem Aqua 999 Plus	kg	160,00	R\$ 70,88			R\$ 70,88	R\$ 11.340,80
11	11.1	Chave de fluxo Cibracon IMP-23P	un	3,00	R\$ 560,00			R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
12	12.1	Válvula atuadora termoeétrica ON/OFF NC 220-240 V AC 2m. Ref. EMO-T	pç	45,00	R\$ 301,00	R\$ 412,50		R\$ 356,75	R\$ 16.053,75
13	13.1	Válvula de alívio de ar ou válvula de descarga de ar (purgador de ar) de 1/2" para rede hidráulica	un	15,00		R\$ 424,05		R\$ 424,05	R\$ 6.360,75
	13.2	Válvula de alívio de ar ou válvula de descarga de ar (purgador de ar) de 3/4" para rede hidráulica	un	15,00		R\$ 463,65		R\$ 463,65	R\$ 6.954,75
Peças de reposição Hitachi									
14	14.1	Apoio de grade para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi HLD24937A/3	un	6,00			R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
	14.2	Bomba de Dreno 220-240V. Ref. Hitachi ADP-1403S	un	4,00	R\$ 302,40		R\$ 878,13	R\$ 590,27	R\$ 2.361,08
	14.3	Conjunto Bomba de Dreno para unidade evaporadora TCCD B3P. Ref. Hitachi HLD 17431A.	un	4,00	R\$ 630,00			R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
	14.4	Conjunto grade descarga. Ref. Hitachi HLB3481A/1	un	6,00			R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	14.5	Conjunto isolado tubo de dreno para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi HLD 17447/1	un	5,00			R\$ 103,00	R\$ 103,00	R\$ 515,00
	14.6	Conjunto Painele Cassete para unidade evaporadora TCCD HLD34240B. Ref. Hitachi HLC9036A/1	un	1,00			R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00
	14.7	Filtro de ar para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi HLC13016A/3	un	20,00			R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
	14.8	Grelha retorno de ar para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi HLC7864D/3	un	10,00			R\$ 25,30	R\$ 25,30	R\$ 253,00
	14.9	Mangueira de Dreno para TCCD B3P. Ref. Hitachi 17G53043A	un	30,00			R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	14.10	Mangueira de Dreno para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi 17C74438A	un	15,00			R\$ 8,40	R\$ 8,40	R\$ 126,00
	14.11	Mangueira de Dreno para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi HLD14361A/1	un	5,00			R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
	14.12	Motor 1/6 cv. Ref. Hitachi HLC7003B/1	un	2,00			R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 736,00
	14.13	Motor elétrico para aletas de fancoletes Hitachi. Ref. Hitachi 17G54144A	un	6,00			R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 672,00
	14.14	Porta-filtro de ar condicionado split Hitachi. Ref. Hitachi RPC36A3P	un	4,00			R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 640,00
	14.15	Sensor de nível (FS + boia elétrica liga bomba) para bandeja de água.	un	10,00			R\$ 49,50	R\$ 49,50	R\$ 495,00
	14.16	Sensor de temperatura para degelo. Ref. Hitachi THM2.	un	8,00			R\$ 82,50	R\$ 82,50	R\$ 660,00
	14.17	Suporte de grade para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi HLD15534B	un	20,00			R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 34,00
	14.18	Trava para TCSD 36 BP. Ref. Hitachi 17C24894A/6	un	15,00			R\$ 1,07	R\$ 1,07	R\$ 16,05
15	15.1	Fabricação de suporte de fixação para Unidade Evaporadora TCCD20 B3P em aço inoxidável, chapa com espessura aprox. #18, incluso fabricação, material, corte, dobra e estampagem das peças. Referência do formato: Hitachi HLD16997/004 e HLD16997/005	un	698,00			R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 13.960,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
16	16.1	Unidade Evaporadora (Fancolete Hidrônico tipo Cassete) de 20.000 BTU/h, 220V/60Hz, com controle remoto sem fio. Ref. Hitachi TCCD12B3P.	un	3,00	R\$ 3.715,44		R\$ 3.715,45	R\$ 3.715,45	R\$ 11.146,35
	16.2	Unidade Evaporadora (Fancolete Hidrônico tipo Cassete) de 28.000 BTU/h, 220V/60Hz, com controle remoto sem fio. Ref. Hitachi TCCD28B3P.	un	3,00	R\$ 3.830,44		R\$ 4.036,76	R\$ 3.933,60	R\$ 11.800,80
	16.3	Unidade Evaporadora (Fancolete Hidrônico tipo Cassete) de 36.000 BTU/h, 220V/60Hz, com controle remoto sem fio. Ref. Hitachi TCCD36B3P.	un	3,00	R\$ 3.940,54		R\$ 4.202,04	R\$ 4.071,29	R\$ 12.213,87
Ventilação									
17	17.1	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-34. Ref. Rexxon	un	10,00	R\$ 8,40	R\$ 53,67	R\$ 9,28	R\$ 23,78	R\$ 237,80
	17.2	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-35. Ref. Rexxon	un	20,00	R\$ 8,40	R\$ 47,85	R\$ 10,44	R\$ 22,23	R\$ 444,60
	17.3	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-37. Ref. Rexxon	un	20,00	R\$ 8,40	R\$ 49,91	R\$ 10,44	R\$ 22,92	R\$ 458,40
	17.4	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-39. Ref. Rexxon	un	20,00	R\$ 11,20	R\$ 36,00	R\$ 11,60	R\$ 19,60	R\$ 392,00
	17.5	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-41. Ref. Rexxon	un	20,00	R\$ 11,20	R\$ 51,15	R\$ 11,60	R\$ 24,65	R\$ 493,00
	17.6	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-46. Ref. Rexxon	un	10,00	R\$ 11,20	R\$ 40,05	R\$ 13,34	R\$ 21,53	R\$ 215,30
	17.7	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-48. Ref. Rexxon	un	10,00	R\$ 11,20	R\$ 55,11	R\$ 13,92	R\$ 26,74	R\$ 267,40
	17.8	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-54. Ref. Rexxon	un	20,00	R\$ 12,60	R\$ 45,39	R\$ 15,08	R\$ 24,36	R\$ 487,20
	17.9	Correia em V, multi-uso industrial, modelo A-55. Ref. Rexxon	un	10,00	R\$ 12,60	R\$ 63,11	R\$ 15,08	R\$ 30,26	R\$ 302,60
18	18.1	Renovador de Ar para Banheiro, instalação no teto, tensão nominal 220V. Ref. Westaflex Ventokit 80.	un	15,00	R\$ 126,00	R\$ 135,20	R\$ 284,24	R\$ 181,81	R\$ 2.727,15
	18.2	Renovador de Ar para Banheiro, instalação no teto, tensão nominal 220V. Ref. Westaflex Ventokit 150.	un	15,00	R\$ 126,00	R\$ 230,25	R\$ 292,40	R\$ 216,22	R\$ 3.243,30



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	18.3	Exaustor para a cozinha para parede 25cm, 220V. Ref. Ventisol	un	4,00	R\$ 235,20	R\$ 146,25	R\$ 189,04	R\$ 190,16	R\$ 760,64
	18.4	Duto de alumínio semi-flexível, 100mm, 5 metros.	un	10,00	R\$ 168,00	R\$ 165,00		R\$ 166,50	R\$ 1.665,00
	18.5	Duto de alumínio semi-flexível, 120mm, 5 metros.	un	10,00	R\$ 70,00	R\$ 198,00		R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
19	19.1	Cortina de ar 90cm, cor branca, 220V, com controle remoto. Garantia técnica do fabricante de 01 (um) ano.	un	4,00	R\$ 670,60	R\$ 876,15	R\$ 950,00	R\$ 832,25	R\$ 3.329,00
	19.2	Cortina de ar 150cm, cor branca, 220V, com controle remoto. Garantia técnica do fabricante de 01 (um) ano.	un	9,00	R\$ 952,00	R\$ 1.079,00	R\$ 1.346,00	R\$ 1.125,67	R\$ 10.131,03
20	20.1	Filtro de Ar descartável G4-255mmx565mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	120,00	R\$ 9,25			R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
	20.2	Filtro de Ar descartável G4-440mmx350mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	30,00	R\$ 10,64	R\$ 9,73		R\$ 10,19	R\$ 305,70
	20.3	Filtro de Ar descartável G4-445mmx455mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	120,00	R\$ 10,50			R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
	20.4	Filtro de Ar descartável G4-510mmx510mmx50mm para Gabinete de Ventilação. Ref. Air link	un	110,00	R\$ 13,41	R\$ 13,54		R\$ 13,48	R\$ 1.482,80
	20.5	Filtro de Ar descartável G4-522mmx522mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	120,00	R\$ 13,33			R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
	20.6	Filtro de Ar descartável G4-565mmx565mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	120,00	R\$ 14,35			R\$ 14,35	R\$ 1.722,00
	20.7	Filtro de Ar descartável G4-568mmx260mmx50mm para Gabinete de Ventilação. Ref. Air link	un	60,00	R\$ 9,70			R\$ 9,70	R\$ 582,00
	20.8	Filtro de Ar descartável G4-600mmx350mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	60,00	R\$ 13,41	R\$ 11,20		R\$ 12,31	R\$ 738,60
	20.9	Filtro de Ar descartável G4-600mmx400mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	80,00	R\$ 10,99	R\$ 11,73		R\$ 11,36	R\$ 908,80



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	20.10	Filtro de Ar descartável G4-600mmx440mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	100,00	R\$ 12,39	R\$ 12,19		R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
	20.11	Filtro de Ar descartável G4-665mmx440mmx25mm para Fancoil. Ref. Air link	un	120,00	R\$ 14,70			R\$ 14,70	R\$ 1.764,00
	20.12	Filtros de Ar descartável G4-315mmx315mmx50mm para Gabinete de Ventilação. Ref. Air link	un	80,00	R\$ 8,61	R\$ 7,00		R\$ 7,81	R\$ 624,80
	20.13	Filtros de Ar descartável G4-385mmx385mmx50mm para Gabinete de Ventilação. Ref. Air link	un	120,00	R\$ 9,66	R\$ 9,40		R\$ 9,53	R\$ 1.143,60
VALOR TOTAL									R\$ 180.306,97



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação dos sistemas de refrigeração, exaustão, ventilação e câmaras frias da sede administrativa deste Tribunal, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201700047000782**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações complementares de refrigeração e ventilação da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme características e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo I do Edital 032/2017.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 032/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de entrega dos materiais após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetida em formato digital, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.2. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

2.3. A programação da prestação dos serviços deverá ser planejada e documentada previamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo.

2.4. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução dos serviços;

3.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, atualização monetária pela TR (Taxa Referencial), pro rata temporis;

3.3. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

3.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência;

3.6. Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento;

3.7. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

4.1.1. Os produtos ofertados devem possuir 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;

4.2. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário _____ perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____), para o Lote ____.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão do contrato competirá ao servidor _____;

6.2 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo servidor _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.

6.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.8. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.9. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.11. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0.3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 032/2017, constante do Processo nº 201700047000782, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar impedida a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Conselheiro **Kennedy Trindade**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1					
1.2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE _____					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)